



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto

Instituto de Ciências Exatas e Biológicas – ICEB

Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação PPGCC/UFOP



## RESOLUÇÃO PPGGC 12/2017

### Complementa Sobre as Condições da Defesa de Doutorado

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da UFOP (PPGCC), no uso de suas atribuições regulamentares, RESOLVE estabelecer os critérios abaixo relacionados para a defesa de doutorado:

Artigo 1 - Para obter o grau de doutor, o estudante deverá satisfazer, pelo menos, às seguintes exigências:

- a) completar o número mínimo de 36 (trinta e seis) créditos;
- b) submeter-se a exame de qualificação conforme resolução definida pelo Colegiado do Programa;
- c) ser aprovado, por unanimidade, na defesa da tese, pela comissão aprovada pelo Colegiado, da qual conste obrigatoriamente o professor orientador;
- d) ter publicado, ou aceito para publicação, como primeiro autor e referente ao seu trabalho de doutorado, além dos artigos utilizados para a qualificação e para obtenção de créditos, pelo menos um artigo em periódico nível A do Qualis CAPES da área de Ciência da Computação OU dois artigos em periódicos nível B1 do Qualis CAPES da área de Ciência da Computação OU um artigo em periódico nível B1 e um artigo em conferência nível A, ambos do Qualis CAPES da área de Ciência da Computação.

§ 1º - A Tese poderá ter formato alternativo sendo composta por um mínimo de três artigos publicados ou aceitos para publicação em veículos de publicação com índice de impacto a ser avaliado pelo colegiado, sendo o candidato o primeiro autor em todos. O conjunto de artigos deverá ser precedido de uma introdução abrangente seguida de uma discussão e conclusões globais.

§ 2º - O estudante deverá apresentar dois seminários abertos ao público, sendo um dos quais referente ao seu Exame de Qualificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto  
Instituto de Ciências Exatas e Biológicas – ICEB  
**Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação PPGCC/UFOP**

§ 3º A defesa da tese de doutorado será pública, com divulgação prévia do local e data de sua realização ou fechada, em situações onde o sigilo se faz necessário.

§ 4º A banca examinadora de defesa de doutorado será composta pelo orientador, mais quatro membros e dois suplentes, todos com titulação de Doutor ou equivalente e deverá ser aprovada pelo colegiado. Pelo menos dois dos membros da banca examinadora deverão ser da comunidade externa à UFOP.

§ 5º O pedido de defesa de Tese, contendo a indicação da banca examinadora e a lista das publicações obtidas durante o doutorado, deverá ser feito por meio de entrega de formulário próprio a secretaria, com pelo menos 45 dias de antecedência da data prevista para a defesa.

Artigo 2 - A aprovação poderá ocorrer com ou sem restrições. No caso de insucesso na defesa da tese, poderá o Colegiado do Curso de Pós-graduação em Ciência da Computação, mediante proposta justificada da Comissão examinadora, dar oportunidade ao candidato para, dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses, reapresentar o trabalho.

Artigo 3 - Os casos não previstos nesta resolução serão avaliados pelo colegiado do PPGCC, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

---

**Prof. Dr. Anderson Almeida Ferreira**  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação**  
**DECOM/ICEB/UFOP**